



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui, no Município de Vila Velha, a Campanha “Junho Violeta”, dedicada à mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Vila Velha, a Campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único. A Campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um laço de cor violeta.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida **ao inciso VI** do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

VI - no mês de junho:

(...)

t) A campanha “Junho violeta”, mês de conscientização sobre tipo de violência a pessoa idosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



Art. 3º A Campanha “Junho Violeta” terá como diretrizes:

- I – Promover debates sobre a importância da prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa;
- II – Realizar ações de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa, conforme previstos na legislação vigente;
- III – Estimular a participação da população, de órgãos públicos, de instituições públicas e privadas em atividades educativas e de sensibilização voltadas ao tema;
- IV – Incentivar o desenvolvimento de programas e projetos educativos e sociais voltados à valorização e ao respeito à pessoa idosa;
- V – Fomentar doações e apoio às organizações da sociedade civil que atuam na promoção dos direitos e cuidados com a pessoa idosa;
- VI – Estimular a realização de eventos e a iluminação de prédios públicos com a cor violeta durante o mês de junho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 07 de maio de 2025.

DEVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir no Município de Vila Velha a **Campanha “Junho Violeta”**, com vistas à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

A campanha já é reconhecida internacionalmente, em especial pela Organização das Nações Unidas (ONU), que estabeleceu o **dia 15 de junho** como o **Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa**. Essa iniciativa visa fomentar o respeito, a solidariedade intergeracional e a defesa dos direitos fundamentais dos idosos.

Dados do Disque 100, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, indicam um **crescimento expressivo das denúncias de violência contra idosos no Brasil**, o que reforça a necessidade de ações educativas permanentes em todos os níveis da federação.

Ao integrar essa campanha ao calendário oficial do município, reforça-se o compromisso institucional de Vila Velha com o bem-estar e a dignidade da população idosa, em conformidade com o **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)**, além de permitir a articulação entre poder público e sociedade civil para promover atividades de conscientização em diversas frentes: saúde, educação, cultura, assistência social e cidadania.

Trata-se, portanto, de medida preventiva, educativa e de baixo custo, mas de alto valor social e simbólico, merecendo o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Vila Velha, 07 de maio de 2025.

DEVA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003100330032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **13/05/2025 13:38**

Checksum: **1CDEE852E486B2650468FFFCDD8B703E01C8B678E2987CF2F7A8A3CDF8CDFAF9**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003100330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.